

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO.

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda com fulcro na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é contratação de profissional do setor artístico, **diretamente com o profissional, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, não se justificando a realização do certame;

Considerando o disposto no Documento de Formalização da Demanda – DFD, pelo qual o Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicita a “contratação de um serviço de show artístico musical com o cantor **LÉO MAGALHÃES** para animação na noite do dia 09 de outubro de 2025 na **IX EXPOAGRA DE AUGUSTINÓPOLIS**”.

Considerando o disposto no DFD onde foi apresentado a Justificativa do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que motiva a contratação direta da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.376.809/0001-43, pelas razões elencada e ali formalizada;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, é necessário a observância de determinados requisitos legais, o qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**;

Considerando ainda que em atendimento à aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da artista, não foi contingencial, pois esta apresentou valores dentro dos praticados, como se pode observar nas notas que atestam contratos celebrados com a administração pública anteriormente, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela legislação competente,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível o Processo Licitatório para a contratação da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.376.809/0001-43, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Bairro Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas/BA, aqui representado pelo senhor **JOSE LUCIANO ALMEIDA BONFIM**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 15 de janeiro de 1976, portador da cédula de Identidade sob o nº 436297841, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 616.266.865-72, residente e

domiciliado na Avenida T-63, nº 1296, Quadra 145, Lote 08/24, Edifício New World, Sala 1515, Setor Bueno, Goiânia/GO, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2025, visando a realização de show artístico musical com o cantor **LÉO MAGALHÃES**, para apresentação no dia 09 de outubro de 2025, durante a realização das festividades na **IX EXPOAGRA DE AUGUSTINÓPOLIS**.

Art. 2 Os encargos deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 20.602.0668.2.147 – Apoio para Realização da Exposição Agropecuária do Município de Augustinópolis – EXPOAGRA; Ficha: 001016 - Fonte: 1.710.0000.00000 – Transferência Especial do Estado;

ATIVIDADE 13.392.0473.2.131 - Manutenção das Festividades Culturais; Ficha: 000992 - Fonte: 1.500.0000.000000 – Recursos Próprios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 08 de outubro de 2025.

ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal